



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL nº 1/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014; CONSIDERANDO a atribuição constitucional do Conselho Nacional do Ministério Público de zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, bem como pelo controle da atuação administrativa e financeira dos órgãos do Ministério Público e pelo cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, conforme o art. 130-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635 (ADPF 635);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal determinou a criação de grupo de trabalho de acompanhamento, sob a coordenação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de natureza exclusivamente consultiva e não deliberativa, para, em conjunto com o Estado do Rio de Janeiro e órgãos competentes, monitorar o cumprimento e implementação da decisão proferida na ADPF 635, sem prejuízo da atuação do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as suas respectivas competências;

CONSIDERANDO que o referido grupo de trabalho tem o objetivo exclusivo de produzir relatórios periódicos para o fim de acompanhamento e apoio, em conjunto com o Estado do Rio de Janeiro e órgãos competentes, garantida a participação democrática de representantes da sociedade civil, do cumprimento e implementação da execução das medidas determinadas na ADPF 635;

CONSIDERANDO que o grupo de trabalho deve, periódica e sistematicamente, em prazos não superiores a seis meses, realizar reunião pública e aberta para coletar dados e informações da população e comunidades diretamente interessadas, sem prejuízo da realização de reuniões de acesso restrito, a qualquer tempo pelo grupo;

CONSIDERANDO que as reuniões públicas e abertas servem como subsídio à elaboração de relatório técnico de monitoramento com os principais indicadores de medição da letalidade e da vitimização policial no Estado do Rio de Janeiro; CONSIDERANDO que o grupo de trabalho foi instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 154, de 20 de maio de 2025, e a sua composição foi definida na Portaria CNMP-PRESI nº 176, de 6 de junho de 2025; RESOLVE

CONVOCAR A SEGUNDA REUNIÃO PÚBLICA para coletar dados e informações da população e comunidades diretamente interessadas sobre o cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 635.

DATA E LOCAL

I A reunião será realizada no dia 18 de junho de 2026, das 9h às 13h, de forma presencial, no auditório da Procuradoria Regional da República na 2ª Região, localizado na Avenida Almirante Barroso, 54, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro.

II Haverá transmissão simultânea da reunião através do canal oficial do CNMP no YouTube;

CARÁTER PÚBLICO

III A reunião tem caráter público, sendo garantida a participação democrática da população e de representantes da sociedade civil e comunidades diretamente interessadas.

PROCEDIMENTO

IV A reunião pública terá início pontualmente no horário designado no item I, com a formação da mesa e manifestação inicial do presidente do Grupo de Trabalho, que prestará contas das atividades até então realizadas.

V Em seguida, será concedida a palavra, na ordem em que for solicitada, a todos os interessados, pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

VI Concedida a palavra a todos que assim desejarem, e havendo tempo restante, será oportunizada novas rodadas de manifestações, na forma do item IV, até que se ultime o prazo de encerramento da reunião ou que não se apresentem novos interessados.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

VII O encerramento da reunião pública será realizado pelo presidente da mesa, que indicará eventuais encaminhamentos a serem adotados pelo Grupo de Trabalho.

VIII Será lavrada ata circunstanciada da reunião pública, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis, a contar de sua realização, contendo resumo das manifestações e encaminhamentos decorrentes da reunião para posterior divulgação no portal do CNMP:
<https://www.cnmp.mp.br/portal/adpf-favelas/documentos-adpf635>.

Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do CNMP, sem prejuízo na sede do Órgão, na forma do artigo 3º da Resolução CNMP nº 82, de 29 de fevereiro de 2012.

Brasília, 02 de junho de 2026.